



PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Ementa: Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 882.394,27 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1299	10.302.1003.1051.0000	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para o BLMAC OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	F.R.:	2 05 00
	05	601 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Estru. Rede de Serv.Púb. de Saúde			
1300	10.302.1003.1052.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para o EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.881,27	F.R.:	2 05 00
	05	601 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Estru. Rede de Serv.Púb. de Saúde			
1301	10.302.1003.2104.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.329,42	F.R.:	2 05 00
	05	600 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			
1302	10.302.1003.2104.0000	3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.900,66	F.R.:	2 05 00
	05	600 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			
1303	10.302.1003.2104.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.474,03	F.R.:	2 05 00
	05	600 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			
1305	10.302.1003.2104.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas MATERIAL DE CONSUMO	23.140,00	F.R.:	2 05 00
	05	600 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			
1306	10.302.1003.2104.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.500,00	F.R.:	2 05 00
	05	600 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde			



1307	10.302.1003.2104.0000	Manutenção das Atividades do Hospital, CAPS e UPA 24 Horas	17.168,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
600 000		Bloco Manut. Ações e Serv. Públ. de Saúde	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação na forma do anexo único;

Art. 2º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.193 de 13 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.197 de 27 de novembro de 2024;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita



Mensagem de Envio ao Projeto de Lei nº 056/2025.

Trindade/PE, 17 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Trindade/PE

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Vimos, por meio do presente, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei**, para que seja submetido à devida apreciação e deliberação dos nobres membros deste Parlamento Municipal.

A matéria ora encaminhada tem por finalidade **solicitar autorização legislativa** para abertura de crédito adicional no Orçamento Público Municipal vigente, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos públicos.

O crédito pleiteado decorre de **superavit financeiro**, conforme demonstrado no **Anexo Único** que acompanha o presente expediente, e destina-se a **atender despesas relacionadas à investimentos e manutenção da Atenção Especializada em saúde**.

Cumpre destacar que as providências ora propostas encontram amparo não apenas na Lei nº 4.320/64, mas também na **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que disciplina a gestão fiscal responsável e estabelece princípios de equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, **requisitamos a apreciação e aprovação** do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa Legislativa, observando-se os trâmites regimentais aplicáveis às matérias de natureza orçamentária.

Considerando a relevância e a urgência das ações a serem executadas, solicitamos, ainda, que a tramitação da proposição se dê em **regime de urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno.

Na certeza de contarmos com o costumeiro espírito de colaboração e compromisso dos nobres Vereadores com os interesses do Município, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.



Respeitosamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita





REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, de 18 de SETEMBRO de 2025, que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Ao Setor Financeiro,

Assunto: Comunicação para Transposição e Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Saúde

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando:

- **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020**, que autoriza os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a transpor e transferir saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, existentes nas contas dos Fundos de Saúde, provenientes de repasses federais vinculados a programas, projetos e ações de saúde;
- **Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025**, que altera a Lei Complementar nº 172/2020, **prorrogando o prazo até o exercício financeiro de 2025** para a realização dos atos de transposição e transferência de saldos financeiros dos Fundos de Saúde dos entes federativos;
- **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos aplicáveis em ações e serviços públicos de saúde;
- **Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal**, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra sem autorização legal;
- **Nota Técnica nº 01/2025 do CONASEMS**, que orienta sobre os procedimentos para execução, reprogramação e prestação de contas dos saldos financeiros autorizados pela LC 217/2025;
- **Nota Técnica da CNM (Confederação Nacional de Municípios), de outubro de 2025**, que reforça os procedimentos contábeis e orçamentários referentes à



execução da LC 217/2025 e à vinculação dos saldos reprogramados às metas da Programação Anual de Saúde (PAS);

Resolve-se formalizar a **transposição e reprogramação de saldos financeiros remanescentes** vinculados ao **Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (InvestSUS)**, conforme valores especificados no Estudo Técnico Preliminar de Transposição 2025.

2. JUSTIFICATIVA

O presente ato administrativo fundamenta-se em decisão pactuada na Comissão Intergestores Regional (CIR), que deliberou pela instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na IX Região de Saúde. Em reunião ocorrida em 23 de outubro de 2025, os municípios dessa regional foram informados sobre o início do sistema de regulação do SAMU até o final de dezembro de 2025.

Essa pactuação formal, registrada em ata da CIR, originou a necessidade de adequar e requalificar a estrutura física do Hospital Maria Veneri, escolhido para receber o novo serviço de urgência municipal.

A necessidade da transposição fundamenta-se ainda na previsão do início da obra de reforma da UPA de Trindade, a ocorrer em 2026, fato que demanda urgência na reorganização da rede de urgência e emergência do município, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população e o funcionamento integrado dos serviços hospitalares e de pronto atendimento, que ficará centrado no Hospital Maria Veneri.

Dessa forma, a utilização dos saldos de investimento disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE justifica-se pela prioridade sanitária e estrutural de requalificar o Hospital Maria Veneri para abrigar o novo SAMU e garantir a manutenção da assistência emergencial durante o período de reforma da UPA.

Tais ações encontram respaldo na **Diretriz 8 – Aprimorar a Gestão do SUS de forma compartilhada e com revisão dos instrumentos de gestão**, e no **Objetivo 8.2 – Ampliar os investimentos em saúde e desenvolver processos de aplicação e uso eficiente dos recursos financeiros na saúde (construir, ampliar e equipar)**, ambos constantes da **Programação Anual de Saúde (PAS) 2025**.

3. DEMONSTRATIVO DA REPROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS

CONTA DE INVESTIMENTO (InvestSUS)

Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72 **Banco:** Banco do Brasil (001) **Agência:** 2737-5
Conta: 168394



AÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR

Valor: R\$ R\$ 61881,27 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e 27 centavos).

Classificação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Finalidade:

Transportar e reprogramar saldos para garantir a **compra de material permanente médico-hospitalar** destinado ao **Hospital Maria Veneri** e à **UPA de Trindade**, conforme previsto na Programação Anual de Saúde 2025.

AÇÃO 2 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL MARIA VENERI

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Classificação orçamentária: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Finalidade: Transportar e reprogramar saldos para **ampliar e requalificar o Hospital Maria Veneri**, com o objetivo de **instalar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, conforme previsto na Programação Anual de Saúde 2025.

4. Determinações Pós-Reprogramação

Após a efetivação da transposição e reprogramação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1. **Registrar** os valores reprogramados na **Programação Anual de Saúde (PAS 2025)**, com atualização no **DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento**;
2. **Incluir** os recursos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observando a correta classificação econômica (despesa de capital – investimento);
3. **Dar ciência** ao **Conselho Municipal de Saúde de Trindade-PE**, mediante ata de deliberação;
4. **Manter os valores na conta original (InvestSUS)**, vedada a transferência para contas de custeio;
5. **Arquivar e preservar** toda a documentação comprobatória (extratos, ofício, ETP, atas e pareceres) para fins de controle e auditoria.

5. Conclusão



A presente comunicação formaliza, junto ao Setor Financeiro, a **transposição e reprogramação de saldos financeiros do Bloco de Investimento (InvestSUS)** do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE, conforme autorização da **Lei Complementar nº 217/2025**, assegurando a execução das metas definidas no ETP e na PAS 2025.

Trindade-PE, 10 de novembro de 2025.

Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

Secretaria Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, art. 167, VI.
2. **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012.
3. **Lei Complementar nº 172**, de 15 de abril de 2020.
4. **Lei Complementar nº 217**, de 18 de setembro de 2025.
5. **CONASEMS. Nota Técnica nº 01/2025 – Execução e Prestação de Contas de Saldos Reprogramados após a LC 217/2025.**
6. **CNM. Nota Técnica – Orientações sobre Transposição e Reprogramação de Saldos na Saúde Municipal**, outubro de 2025.
7. **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Manual de Orientações sobre Transposição e Reprogramação de Saldos**, 2025.

BLOCO DA TRANSPOSIÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR	REPROGRAMAÇÃO
INVESTIMENTO (InvestSUS)			R\$ 61881,27 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e 27 centavos)	Transportar e reprogramar saldos para garantir a COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MARIA VENERI E UPA DE TRINDADE ; ações essas já presentes na Diretriz 8 - Aprimorar Gestão do SUS de forma compartilhada e com a revisão dos instrumentos de gestão, com centralidade na garantia de acesso, gestão participativa e financiamento estável e OBJETIVO N° 8.2 - Ampliar os investimentos em saúde e desenvolver processos de aplicação e uso eficiente dos recursos financeiros na saúde (construir, ampliar e equipar), da Programação Anual de Saúde Trindade 2025.
INVESTIMENTO (InvestSUS)			R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)	Transportar e reprogramar saldos para garantir a AMPLIAR E REQUALIFICAR O HOSPITAL MARIA VENERI PARA INSTALAÇÃO SO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) ; ações essas já presentes na Diretriz 8 - Aprimorar Gestão do SUS de forma compartilhada e com a revisão dos instrumentos de gestão, com centralidade na garantia de acesso, gestão participativa e financiamento estável e OBJETIVO N° 8.2 - Ampliar os investimentos em saúde e desenvolver processos de aplicação e uso eficiente dos recursos financeiros na saúde (construir, ampliar e equipar), da Programação Anual de Saúde Trindade 2025.
TOTAL			R\$ 186.881,27 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)	

Fonte: Saldos Bancários em anexo e consulta FNS



REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO ADMINISTRATIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FUNDO A FUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Ao Setor Financeiro,

Assunto: Comunicação para Transposição e Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Saúde

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando:

- O art. 73 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que autoriza a reprogramação dos saldos financeiros de transferências fundo a fundo, desde que mantida a finalidade original;
- A Lei Complementar nº 141/2012, art. 3º, inciso II, que considera como despesa com ações e serviços públicos de saúde as remunerações e encargos do pessoal ativo;
- A Portaria GM/MS nº 3.626, de 30 de abril de 2024, que destinou recursos financeiros ao Município de Trindade/PE, no valor de R\$ 695.513,00, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Incremento MAC), proposta nº 36000599061202400, de autoria do Deputado Federal Clodoaldo Magalhães (PV);
- A manutenção do saldo na conta específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, não executado no exercício de 2024;
- Resolve-se reprogramar o saldo financeiro remanescente para execução no exercício de 2025, conforme disposto a seguir.

2. OBJETO DA REPROGRAMAÇÃO

O recurso em questão refere-se a transferência fundo a fundo de custeio, com destinação exclusiva para a manutenção dos serviços de média e alta complexidade

ambulatorial e hospitalar, não se tratando de investimento ou de mudança de categoria orçamentária.

Dessa forma, **não se aplica o procedimento de transposição previsto na Lei Complementar nº 217/2025**, uma vez que não há alteração de bloco, categoria de programação ou natureza da despesa.

A ação orçamentária (2E90) e o bloco de financiamento (MAC) permanecem inalterados, razão pela qual o procedimento correto é o de reprogramação de saldo, amparado pelo art. 73 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 e pelas orientações do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e do CONASEMS sobre execução de saldos fundo a fundo.

A reprogramação visa garantir a continuidade do custeio dos serviços hospitalares e ambulatoriais, com foco na manutenção de pessoal efetivo e contratado atuante no Hospital Municipal Maria Veneri e nos serviços especializados de média e alta complexidade, conforme previsto na Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 do município.

3. FONTE FINANCEIRA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Informação
Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Trindade
CNPJ	11.393.440/0001-72
Esfera Administrativa	Municipal
Estado	Pernambuco (PE)
Município	Trindade
Banco	Banco do Brasil – 001
Agência	0273-5
Conta	168289
Tipo de Conta	CUSTEIOSUS
Bloco de Financiamento	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Grupo	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação Orçamentária	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor Reprogramado	R\$ 695.513,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais)



Campo	Informação	
Natureza da Despesa	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 85.329,42 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 78.474,03 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos)
	3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais)
	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)
	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 17.168,89 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
	3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 400.900,66 (quatrocentos mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos)
Finalidade	Custeio da Média e Alta Complexidade, incluindo pagamento de pessoal efetivo e contratado, plantões e encargos sociais dos serviços hospitalares e ambulatoriais sob gestão municipal, assim como compra de materiais médico-hospitalares.	

4. DETERMINAÇÕES

1. Registrar o valor reprogramado na Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 e no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;
2. Incluir o saldo reprogramado na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) na mesma ação e grupo de despesa;
3. Dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde de Trindade-PE, mediante registro em ata;
4. Manter o recurso na conta bancária original do Bloco MAC, sendo vedada sua transferência para outras contas ou blocos;



5. Arquivar toda a documentação comprobatória (extratos, proposta FNS, parecer e ata do Conselho).

5. CONCLUSÃO

Este ato formaliza a **reprogramação** do saldo financeiro do Incremento MAC 2024 no montante de R\$ 695.513,00, garantindo sua execução no exercício de 2025, estritamente vinculada ao custeio e manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Trindade-PE.

Trindade-PE, 12 de NOVEMBRO de 2025.

Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

Secretaria Municipal de Saúde



Referências Legais:

1. Constituição Federal, art. 167, VI.
2. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
3. Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.
4. Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025.
5. Portaria GM/MS nº 3.626, de 30 de abril de 2024.
6. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, art. 73.
7. CONASEMS – Nota Técnica nº 01/2025.
8. Fundo Nacional de Saúde – Manual de Orientações sobre Reprogramação de Saldos, 2025.